



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.11.001-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA OPERACIONAL, PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E REAVER DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O Município de Pacajus, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 629/2019, de 09 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 horas,

Do dia 12 de dezembro de 2019,

No endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, em Pacajus-Ce.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II : MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III : MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV : MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



## 1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação da prestação dos serviços especializados de consultoria operacional, para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e reaver de créditos oriundos do Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do município de Pacajus/CE, conforme Projeto Básico e Termo de Referência em anexo, parte integrante deste processo.

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.1.5 - É vedada a participação de empresas que tiverem como sócios ou em seu quadro de funcionários pessoas jurídicas ou físicas pertencentes ao quadro de diretores, acionistas ou funcionários da Receita Federal do Brasil, ou que hajam tido durante o período compreendido entre a divulgação deste Edital e a data de abertura das Propostas.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, pessoajurídica devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Pacajus, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Poderá participar do presente certame licitatório somente empresa regularmente estabelecidas no país, cujos objetivos sociais, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estabeleçam a atuação em consultorias, assessorias, análises, estudos, perícias, ou atividades semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2.3- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.5- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.6- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, e nº 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.7- Caso a proponente enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresente a Declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006, e nº 155/2016.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.11.001-TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.11.001-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

4.2.4.2- Comprovação da licitante de possuir vínculo em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) profissional de nível superior na área de Direito, e 01 (um) profissional de nível superior na área de Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pela entidade competente;

4.2.4.2.1- A comprovação do profissional de nível superior de que trata o item anterior, será feita mediante a apresentação de prova de registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, acompanhado de certificado de responsabilidade técnica pela licitante proponente emitido pela mesma entidade.

4.2.4.2.2- O vínculo do responsável técnico com a proponente poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente;

b) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes;

d) Se DIRETOR, apresentar a ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

4.2.4.3- Comprovação, por documento oficial, de êxito em compensações/ restituições de créditos tributários, aproveitados através de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3- Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.2- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V;

4.3- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, e-mail, número de telefone, fax, e pessoa de contato da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope opaco e lacrado.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor total proposto, cotado em percentual, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço (assim entendido, para o caso específico deste edital, como o menor percentual cotado), conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

α



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.5- Os erros de soma e/ou multiplica o, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Pre os dos(as) proponentes ser o devidamente corrigidos, n o se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassifica o da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-  por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n o 123/2006;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n o 123/2006, considerar-se- o empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou at  10% (dez por cento) superiores   proposta de menor pre o apresentada;

7.8- N o ocorrer  o empate ficto quando o melhor pre o tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-  da seguinte forma:

a) A Comiss o de Licita o convocar  a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresenta o de proposta de pre o inferior   da primeira classificada;

b) A convoca o dever  ser atendida no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclus o do direito, e havendo a apresenta o de pre o inferior pela mesma, esta passar    condi o de primeira classificada no certame;

c) N o ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das al neas "a" e "b" deste item, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) No caso de equival ncia (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hip tese prevista no item 7.7 acima, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  exercer o direito de prefer ncia, atrav s da apresenta o de melhor oferta.

7.10- Ser  declarada vencedora a proposta de menor pre o (assim entendido, para o caso espec fico deste edital, como o **menor percentual cotado**) entre os(as) licitantes classificados(as), ap s a observ ncia dos crit rios acima estabelecidos.

### 7.11- SER O DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PRE OS

7.11.1- Que n o atenderem as exig ncias desta Tomada de Pre os;

7.11.2- Que apresentarem cota o em percentuais irris rios, de valor zero, ou excessivos, nesse caso, para as cota es superiores a **23% (vinte e tr s por cento)**,



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



tendo em vista que este é o percentual máximo admitido pela Administração para a remuneração dos serviços objeto desta licitação;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

### 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Facultar à Contratada o acesso, para consulta e/ou cópia, a toda e qualquer documentação pertinente com o objeto demandado, disponíveis em arquivo da Prefeitura ou que venham a ser geradas no decorrer dos trabalhos;

10.3- Conceder procuração(ões) ao(s) profissional(is) indicado(s) pela Contratada para o fim único e exclusivo de efetivar a postulação administrativa e, se necessária, judicial, de quaisquer direitos provenientes da relação jurídica existente entre o Município de Pacajus e a Receita Federal do Brasil;

10.4- Seguir estritamente as orientações emanadas da Contratada, durante toda a vigência contratual, no que diga respeito ao relacionamento do Município com a Receita Federal do Brasil, especialmente quanto a celebração de acordos financeiros relacionados a cobranças promovidas pela Contratada;

10.5- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.6- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

10.7- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

## 11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

## 12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- A remuneração pelos serviços prestados será estabelecida pela aplicação do percentual constante da proposta da licitante vencedora, sobre o valor total efetivamente restituído ao Município de Pacajus pela Receita Federal do Brasil;

13.2- Em qualquer circunstância a remuneração será limitada ao valor estimado do contrato, previsto na "**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, Sub-Clausula 3.1**", quando este vier a ser efetivado;

13.4- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus, que atestará a execução do objeto licitado.

## 14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com os termos e condições avençadas;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria de Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a efetiva restituição aos cofres municipais, inclusive, se isto ocorrer via compensação de créditos efetivada entre o Município de Pacajus e a Receita Federal do Brasil.

### 15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- O percentual é fixo e irreeajustável.

### 16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Administração e Finanças, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

### 18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

EX



18.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### 19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pacajus e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação;

#### 20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 1701.04.122.0002.2.086.1001000000, elemento de despesa nº 33.90.39.00/33.90.39.05.

#### 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pacajus, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (85) 3348-1077, ou no e-mail: cplpacajus@gmail.com.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0-DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pacajus-Ce, 25 de novembro de 2019.

  
SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

*α*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA 2019.10.30.01-SEAFI

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 1701.04.122.0002.2.086

**FONTE(S) DE RECURSO:** 1001000000.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.05

**VALOR A RECUPERAR:** R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

O presente Termo de Referência descreve a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E REAVER DE CREDITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

**Objeto**

A licitação tem por objeto a contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E REAVER DE CREDITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

2.1 - Estudo completo para levantamento de dados, mediante apresentação de pareceres e relatórios, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira dos valores recolhidos indevidamente, a título de contribuições ao Pasep, embasados nos atos normativos emitidos pela Receita Federal do Brasil.

a) Etapa 1 – Levantamento e análise de todos os pagamentos realizados indevidamente à Receita Federal do Brasil (Pasep) ;

b) Etapa 2 – Determinação e atualização dos créditos em favor do Município;

c) Etapa 3 – Elaboração de Notas Técnicas, Planilhas e Relatórios demonstrando que o Município pagou indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a título de Pasep;

d) Etapa 4 – Elaboração dos pedidos, via PER/DCOMP, para processos administrativos de recuperação dos valores recolhidos indevidamente ou a maior a título de Pasep.

e) Etapa 5 – Compensação dos créditos em favor do Município, proibição da inclusão no CADIN e retaliações.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2.2. - Estudo completo para levantamento dos créditos do município, a título de PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público – junto à Secretaria da Receita Federal para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período prescricional em relação a da data do contrato, estimado para o íterim prescricional.

**1) OBJETIVOS**

3.1 - Levantamento dos créditos do município, a título de PASEP – Programa De Apoio À Formação Do Patrimônio Do Servidor Público – junto à Secretaria Da Receita Federal, para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido, estimado em função da data do contrato, entre novembro de 2008 e setembro de 2013.

**4) JUSTIFICATIVA**

PIS/PASEP – valores recolhidos indevidamente, em detrimento do entendimento da Receita Federal do Brasil, através da Coordenação Geral de Tributação – COSIT, a qual emitiu a Solução de Divergência nº 12 de 15 de abril de 2011, interpretando que algumas receitas correntes e transferências de capital arrecadadas pelo município, não devem ser inclusas na base de cálculo para apuração do tributo PIS/PASEP, haja vista que tais receitas já foram tributadas por Ente, assim, evitando a caracterização do *bis in idem*.

Nesse sentido, o bom gestor público deve preservar e maximizar os ganhos (receitas – despesas), procurando soluções criativas e juridicamente legais, tais como o planejamento tributário da entidade administrada.

**5) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos através de métodos e programas de trabalho, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) Administração de produção, supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela contratada através de seus funcionários, contratados, e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- c) Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da compensação do Pasp. Entre eles podemos citar, emissão e renovação da CND – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira.
- e) Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.
- f) Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante.
- g) A Contratada será responsável pela defesa dos Municípios perante todas as esferas administrativas junto a Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos, e se necessário, Judicialmente.
- h) A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.

## 6 ) PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- I) Parecer com as técnicas de organização para a consecução dos trabalhos;
- II) Relatório contendo plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital;
- III) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;
- IV) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores recuperados, detalhando os valores recuperados, compensados mês a mês;
- V) Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação e;
- VI) Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato.

## 7) SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**8) METODOLOGIA**

✓ **ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS**

Confeção de relatório pela CONTRATADA com as técnicas de organização e descrição dos métodos e programas de trabalho;

✓ **ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

- a) Busca de informações, através da análise dos documentos do Município com o Tribunal de Contas dos Municípios, Balanços Gerais do Município e Balancetes Mensais;
- b) Montagem do banco de dados básico;
- c) Criação de rotinas de procedimentos;
- d) Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- e) Elaboração de Laudo Pericial com os quesitos necessários para corroborar os valores levantados no Planejamento Tributário
- f) Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

✓ **ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

- Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação de Município em face do Pasep – crédito/débito;
- Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
- Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente;
- Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município

✓ **ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO**

- Gestão administrativa dos serviços e trabalhos desenvolvidos;
- Acompanhamento da revisão na seara administrativa;
- Caso necessário, acompanhamento judicial do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**8.1) Identificação de valores**

Essa etapa é realizar uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município, suas autarquias e empresas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a) Análise dos balancetes orçamentários do município;
- b) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores e;
- c) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários, em conformidade com a legislação editada pela Receita Federal do Brasil pertinente ao assunto supracitado.

Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela CONTRATADA.

**9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

**10) LOCAL DA EXECUÇÃO**

Os trabalhos serão executados *in loco*, no endereço da contratante e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da contratada.

**11) PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pela Administração quando entender necessário.

**12) VALOR DO CONTRATO**

Pelos serviços prestados a contratada receberá de acordo com o percentual ofertado e aceito pelo vencedor do presente certame, a título de honorário de êxito, sobre o valor total dos créditos efetivamente recuperados e/ou compensados, devidamente depositados em



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

conta corrente da contratante, indicados em seus relatórios e aprovados pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus/Ce.

**12.1** O contrato deverá ser estipulado prevendo-se o pagamento de honorários de acordo com o valor/percentual do vencedor distribuídos por todo seu prazo;

**12.2** A contratação da empresa deverá obedecer ao valor máximo estimado para a despesa devendo ser declarada vencedora a empresa que apresentar melhor proposta de preço, entendendo-se como sendo a empresa que, atendidas as demais especificações do edital, apresentar MENOR percentual de honorários a serem aplicados sobre os valores restituídos e/ou compensados, sendo este percentual limitado a 25% (vinte e cinco por cento) destes valores e ao montante descrito no item anterior.

**13) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos honorários de êxito deverão ser realizados em até 30 dias após a apresentação do protocolo da fatura no setor competente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos serviços prestados.

Entende-se por benefício financeiro:

- i) O valor total dos créditos efetivamente recuperados, devidamente depositados em conta corrente da contratante;
- ii) A compensação, contra pagamentos futuros e/ou contra débitos existentes, de valores pagos a maior, ou indevidamente, no passado;
- iii) A redução das despesas tributárias correntes, em detrimento da realização dos serviços propostos.

**14) DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



**ESTADO DO CEARÁ.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento, de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁCAJUS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEIS:**

RESPONSÁVEL	NOME	DATA	ASSINATURA
Pela elaboração do PB/TR/Autorização:	JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA <b>Ordenador de Despesas</b> SEAFI	30/10/2019	 João Eudes Ferreira Rocha Secretário de Administração e Finanças Portaria 599/2019



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E REAVER DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

**2: DO ITEM:**

**2.1** Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacajus/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por preço global:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR A RECUPERAR	PERCENTUAL MÉDIO DE HONORÁRIOS	MÉDIA DE VALOR
100879	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E REAVER DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.	R\$ 1.500.000,00	23%	R\$ 330.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(em papel timbrado da proponente)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Pacajus  
Comissão Permanente de Licitações.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.11.001-TP**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.11.001, pelo valor global, cotado em percentual, correspondente a \_\_, \_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), com prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	COTAÇÃO
Contratação da prestação dos serviços especializados de consultoria operacional, para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditagem, qualificação e reaver de créditos oriundos do Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do município de Pacajus/CE.	__ , __ %

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ....., ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM ....., NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ..... com endereço à ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.11.001-TP, Processo nº 2019.11.11.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 2019.11.11.001-TP, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de assessoria em planejamento tributário, para levantamento de dados e apuração de valores a título de PASEP, a serem recuperados e/ou compensados com as obrigações tributárias correntes, bem como na redução das despesas, de acordo com o termo de referência em anexo, parte integrante deste processo.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), resultante da multiplicação do percentual constante do Termo de Referência, pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), valor este, inicialmente admitido pela Administração, como o montante dos créditos a serem restituídos aos cofres públicos do município de Pacajus/CE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Facultar à Contratada o acesso, para consulta e/ou cópia, a toda e qualquer documentação pertinente com o objeto demandado, disponíveis em arquivo da Prefeitura ou que venham a ser geradas no decorrer dos trabalhos;
- 4.3- Conceder procuração(ões) ao(s) profissional(is) indicado(s) pela Contratada para o fim único e exclusivo de efetivar a postulação administrativa e, se necessária, judicial, de quaisquer direitos provenientes da relação jurídica existente entre o Município de Pacajus e a Receita Federal do Brasil;
- 4.4- Seguir estritamente as orientações emanadas da Contratada, durante toda a vigência contratual, no que diga respeito ao relacionamento do Município com a Receita Federal do Brasil, especialmente quanto a celebração de acertos financeiros relacionados a cobranças promovidas pela Contratada;
- 4.5- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.6- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.7- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A remuneração pelos serviços prestados será estabelecida pela aplicação do percentual constante da proposta da licitante vencedora, sobre o valor total efetivamente restituído ao Município de Pacajus pela Receita Federal do Brasil;

7.2- Em qualquer circunstância a remuneração será limitada ao valor estimado do contrato, previsto na "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, Sub-Cláusula 3.1", quando este vier a ser efetivado;

7.3- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus, que atestará a execução do objeto licitado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com os termos e condições avençadas;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria de Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a efetiva restituição aos cofres municipais, inclusive, se isto ocorrer via compensação de créditos efetivada entre o Município de Pacajus e a Receita Federal do Brasil.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- O percentual é fixo e irreajustável.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1701.04.122.0002.2.086.1001000000, elemento de despesa n.º 33.90.39.00/33.90.39.05.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
  - b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pacajus e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matrícula ....., especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

.....-Ce, .... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Administração e Finanças  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

*A*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.